

LEI Nº 2734/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a Cessão de Uso de Bem Imóvel à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC, Associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.163.451/0001-26, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, uma edificação de 998,89m², compreendida como salas, corredores e banheiros coletivos, parte integrante do imóvel registrado sob a Matrícula nº 43.036 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, situado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 905, bairro São Francisco, Dois Vizinhos – PR, sendo o referido imóvel, objeto de Contrato de Comodato celebrado entre o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná e o Município de Dois Vizinhos, conforme Processo nº 22829/2021 – Sistema Fiep, o qual, junto à sua Cláusula quinta, dispõe especificamente acerca da destinação do imóvel para uso pela Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC.

§ 1º A formalização da cessão do imóvel, se fará por Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades do Município de Dois Vizinhos como Cedente e da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC como Cessionária.

§ 2º A formalização do Termo de Cessão de Uso e instalação da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC junto ao imóvel objeto de cessão da presente Lei, fica condicionada à celebração de Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Dois Vizinhos e a referida Associação, o qual, será instruído pela apresentação de Plano de Trabalho formalizado pela Associação Cessionária e devidamente aprovado pelo Município Cedente.

Art. 2º A cessão de uso do imóvel objeto da presente Lei, terá vigência até a data de 29 de julho de 2026, a contar da data da assinatura do Termo de

Cessão de Uso, podendo ser prorrogada havendo interesse das partes e a partir da formalização de termo aditivo mediante aprovação pelo Conselho Regional do SESI-PR, conforme disposições da Cláusula quarta do Contrato de Comodato celebrado entre o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná e o Município de Dois Vizinhos, Processo nº 22829/2021 – Sistema Fiep.

Art. 3º Fica o Município de Dois Vizinhos autorizado a proceder com obras de reparo e reformas necessárias para a instalação da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC junto ao imóvel ora cedido, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com base em Planilha Orçamentária confeccionada pelo Poder Executivo Municipal e conforme as disposições do Parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato de Comodato celebrado entre o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná e o Município de Dois Vizinhos, Processo nº 22829/2021 – Sistema Fiep.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do
ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito